

Resquisa e Inovação – Metas
 No Pesquisa e Inovação, o docente atuará a curto prazo em linhas de pesquisa do departamento, como avaliação de áreas de risco, estabilidade de estruturas de contenção, eficácia e estabilidade de aterros de resíduos sólidos urbanos, mineração e disposição de rejeitos, incluindo tecnologias mais seguras e sustentáveis, estudos de hidrogeologia em diferentes tipos de obras de engenharia (túneis, barragens, estabilidade de taludes etc.), dentre outras.

No médio prazo, buscará compreender o comportamento mecânico e hidráulico de materiais porosos, naturais ou artificiais, incluindo projetos de manutenção, alterações e implantação de infraestruturas para a sociedade.

Será dada continuidade na busca de projetos apoiados com interação da Universidade e Empresa, a exemplo do Projeto com a Vale, desde 2021, sobre Avaliação da Retenção de Água em Rejetos Filtrados por meio de Colunas Instrumentadas*.

Cultura e Extensão – Metas
 A curto prazo e médio prazo, o docente deverá contribuir para a divulgação do conhecimento por meio de cursos, palestras, entrevistas e artigos, em diferentes mídias, voltados para o público leigo e os alunos da universidade e o meio técnico. A Geotecnia desempenha um papel importante junto à sociedade, contribuindo para a redução dos riscos naturais, relacionados com obras de infraestrutura e urbanização. Há atividades que podem ser desenvolvidas na contextualização da extensão, a exemplo das questões de relacionamento com a sociedade por meio de programas de apoio e divulgação sobre riscos geológicos em áreas urbanizadas e uso e ocupação do solo.

Impacto Esperado com a Contratação
 A curto prazo, destaca-se a formação de recursos humanos na área de Geotecnia na graduação. Já no médio prazo, haverá forte impacto na pós-graduação e na pesquisa científica e aplicada. Ainda no médio prazo, espera-se formar profissionais com o uso de ferramentas para monitorar e recomendar ações para impedir ou mitigar diferentes riscos potenciais, associados com deslizamento de encostas, inundações bruscas e alagamentos, intensificados pelos eventos extremos. Há potencial para abordar problemas complexos com grandes implicações sociais e ambientais, como a segurança de barragens, a eficácia de aterros de resíduos sólidos urbanos, o gerenciamento de recursos hídricos e a investigação forense, todos alinhados com uma mudança no foco das políticas de ciência, tecnologia e inovação (CTI) em direção a uma abordagem orientada por missões (MOIPs).*

Permanecem inalterados os demais itens e termos do referido edital.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA
 Edital CSCRN-SP 048/2024
CONVOCAÇÃO
 O Instituto de Psicologia da USP convoca a candidata ELIZABETH SHEPHARD a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos, sito a Rua da Praça do Relógio, 109, Bloco K, Térreo – Cidade Universitária, São Paulo - SP (e-mail: rshaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor. CARGO – UNICAMP Referência MS-3, em RDIDJ, junto ao Departamento de Psicologia da Aprendizagem, conforme Edital nº 012/2023 de Abertura de Inscrições Publicado no Diário Oficial do Estado de 03/07/2023 e Relatório de Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de 06/03/2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
REITORIA
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
 EDITAL DE PRORROGAÇÃO
 A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, prorrogou por mais 01 (um) ano o processo seletivo público temporário para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Músico Interpretar Instrumentista (Instrumento Oboé) – CARGO – UNICAMP Processo nº 01-P-50741/2022 conforme previsto no edital 19/2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS
CAMPUS DE ARAÇATUBA
 Faculdade de Medicina Veterinária
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2024-STGP
 O DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS DE ARAÇATUBA – UNESP, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público para contratação, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, sob o regime jurídico da “CLT” e Legislação Complementar, por 12 horas semanais, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas desta Faculdade, situada na Rua Clóvis Pestana 793, para anúncio à contratação e apresentação dos seguintes documentos:

1. Fotocópia da Cédula de Identidade;
 2. Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 3. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 4. Fotocópia do Certificado Militar, quando do sexo masculino;
 5. Cópia de documento constando o número ativo do PIS/PASEP;
 6. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia da situação cadastral (regular) obtida no site da Receita Federal;
 7. Fotocópias do comprovante de graduação em curso de nível superior e comprovante dos títulos exigidos no edital de abertura de inscrição;
 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópia das páginas onde constam as informações pessoais, foto e primeiro emprego;
 9. Declaração atualizada de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, de acordo com o artigo 1º do Decreto 41.865/97;
 10. Cópia de comprovante de residência;
 11. Documento que comprove não registrar antecedentes criminais;
 12. 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
 13. Cópia de documento do Banco do Brasil S/A onde conste o número da agência e conta corrente.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou se contratado deixar de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes da habilitação no concurso público.
CLASSIFICAÇÃO – NOME – RG – DEPARTAMENTO – CONJUNTO DE DISCIPLINAS – PROX. ATRIBUIÇÃO
 1ª – IZABELLA PAZZOTO ALVES SENNA - 465404170-SSP/SP – 7,84 – Departamento de Ciência, Engenharia e Reprodução Animal – Teriogenologia da Reprodução de Animais de Companhia - 828/2023.

EDITAL Nº 43/2024 – STGP – FMA
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE ARAÇATUBA
 Aham-se abertas, nos termos do Despacho nº 42/2024 - RUNESP de 28/02/2024, publicado em 01/03/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, relativo ao 2º semestre do ano letivo de 2024, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Biológicas, subárea de conhecimento Farmacologia e na disciplina de graduação “Farmacologia Veterinária I”, junto ao Departamento de Produção e Saúde Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
 1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário a ser correspondente à titulação.
 1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no período das 08:00 do dia 25/03/2024 às 17hs do dia 09/04/2024, observado o horário de Brasília.
 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 por meio de transferência bancária ou depósito bancário, no Banco do Brasil: 001, Agência: 5826-2, Conta Corrente: 130.838-6, Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, CNPJ: 48.031.918/0039-05, no período das 00:00 do dia 25/03/2024 às 17hs do dia 09/04/2024, observado o horário de Brasília.
 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.
 2.5. Não haverá reserve de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Medicina Veterinária que tenham, no mínimo, título de Mestre na área de disciplina pretendida a inscrever.
 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
 3.1.2. Os títulos de Mestre em Doutorado e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
 3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
 3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.
 3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
 3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a publicação do vínculo docente com a Unesp.
 3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte em vigor, por ocasião da contratação, devendo comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato “Portable document format” (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade, carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina em que pretendem lecionar, ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).
 4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/>
 4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, de:
 5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 5.2.1.2. carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 do dia 25/03/2024 às 17h do dia 29/03/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo “Outros”, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.
 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações necessárias no requerimento de redução de taxa, sem preções no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do ato de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 02/04/2024 a partir das 15h e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.
6. DA CANDIDATURA LACTANTE
 6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
 6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
 6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
 6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será responsável pelo horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
 6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
 6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
 6.6. A Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
 6.7. No momento da amamentação:
 6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
 6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
 6.7.3. é vedada a presença do acompanhante na criança.
 6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
 6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidatura.
 6.10. Exceto em situação prevista neste edital (“Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
 7.2. No ato de inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricao.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.
 7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua inscrição preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
 7.5. O atendimento a PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – item 8.1.
 8.1. Fim do o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> ou ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca de recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
 8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.
 8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
 8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.
8.2. COMISSÃO EXAMINADORA
 8.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
 9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Comissão da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.
 9.3. A comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior aquela exigida dos candidatos.
 9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de realização da primeira prova.
 9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.
 9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia de publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
 9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
 9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;
 9.7.2. membro da Comissão da Unidade Universitária;
 9.7.3. membro da própria Comissão.
 9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
 9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
 9.10. A impugnação que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
 9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
 9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação ou se substituição ex officio;
 9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;
 9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.
10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
 10.1. O concurso de provas e títulos será de três fases:
 10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.
 10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.
 10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.
 10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;
 10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.
 10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
 10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação e ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.
 10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
 10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Departamento de Produção e Saúde Animal da Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
 10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
 10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
 10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
 10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.
 10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
 10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Comissão da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 Natureza das provas:
 Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:
 - Prova de títulos (peso 1), de caráter classificatório
 - Prova didática (peso 1), de caráter classificatório
 - Prova escrita (peso 1), de caráter classificatório
 Critérios de avaliação:
 - Prova de títulos (peso 1): julgamento do Currículo Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas objeto do presente edital de concurso, observando-se os seguintes critérios e pontuação:
 A) TÍTULOS ACADÊMICOS E FORMAÇÃO:
 - Livre-Docência na área do concurso = 10,00 pontos;
 - Livre-Docência em áreas afins = 8,00 pontos;
 - Doutorado na área do concurso = 10,00 pontos;
 - Doutorado em áreas afins = 5,00 pontos;
 - Mestrado na área do concurso = 5,00 pontos;
 - Mestrado em áreas afins = 3,00 pontos;
 - Especialização (mínimo de 360 h) na área do concurso = 1,50 pontos por especialização;
 - Especialização (mínimo de 360 h) em áreas afins = 1,00 ponto por especialização;
 - Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,80 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutorado;
 - Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,60 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutorado;
 - Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,40 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutorado;
 - Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,30 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutorado;
 - Residência na Área do Concurso = 1,00 Por Ano;
 - Residência em Áreas Afins do Concurso = 0,50 Por Ano;
 - Aprimoramento Na Área Do Concurso = 1,00 Por Ano;
 - Aprimoramento Área Afins = 0,50 Por Ano;
 - Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) na área do concurso = 1,00 ponto por curso;
 - Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) em áreas afins = 0,50 pontos por curso;
 - Estágio Docência ou PAADES na área do concurso = 0,50 pontos por cada;
 - Estágio Docência ou PAADES em áreas afins = 0,25 pontos por cada.
 B) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DIDÁTICAS (MÁXIMO DE 100 PONTOS):
 - Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas).
 - Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 0,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas).
 - Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,40 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas).
 - Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas).
 - Docente Responsável por Disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 2,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas).
 - Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,60 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas).
 - Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas).

terça-feira, 19 de março de 2024 às 05:01:48

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,80 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Palestras ministradas em eventos internacionais = 0,40 por palestra (Máximo de 10 palestras);

- Palestras ministradas em eventos nacionais = 0,30 por palestra (Máximo de 10 palestras);

- Cursos de curta duração ministrados (de 8 a 24 horas) = 0,20 por cada 8 horas (Máximo de 10 palestras).

C) PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

- Publicação de livro (autoria), na área do concurso = 4,00 pontos por livro;

- Publicação de livro (autoria), em áreas afins = 3,00 pontos por livro;

- Publicação de livro (organização), na área do concurso = 1,50 pontos por livro;

- Publicação de livro (organização) em áreas afins = 1,00 pontos por livro;

- Capítulo de livro publicado na área do concurso = 0,50 ponto por capítulo;

- Capítulo de livro publicado em áreas afins = 0,25 ponto por capítulo;

- Tradução de capítulos de livros = 0,40 ponto por capítulo;

- Tradução de livros = 2,00 pontos por livro;

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em análises de eventos científicos internacionais, na área do concurso, como primeiro autor = 0,80 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em análises de eventos científicos, internacionais na área do concurso, como co-autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em análises de eventos científicos nacionais em áreas afins, como primeiro autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em análises de eventos científicos nacionais em áreas afins, como co-autor = 0,40 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,50 por trabalho – Qualis A1 a A4 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como co-autor = 0,30 pontos por trabalho – Qualis A1 a A4 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,30 por trabalho – Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como co-autor = 0,20 pontos por trabalho – Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

- Participação em eventos científicos internacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 pontos por participação (Máximo 10);

- Participação em eventos científicos nacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 ponto por participação (Máximo 10);

D) ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO:

- Orientação de estudantes em Programas Especiais oficializados, com bolsa (PEI, Treinamento Técnico, Monitoria, Extensão Universitária e Núcleo de ensino) = 1 ponto por estudante, por semestre 0,20 (Máximo 10 alunos);

- Orientação de Iniciação Científica, com bolsa de instituição de fomento = 0,25 pontos estudante, por semestre (Máximo 10 alunos);

- Orientação de Iniciação Científica oficializada por Instituição de Ensino Superior, sem bolsa de fomento = 0,20 ponto por estudante, por semestre (Máximo 10 alunos);

- Orientação de Monografia ou TCC = 0,20 ponto por monografia (Máximo 10 alunos);

- Orientação ou supervisão em estágio curricular e extra-curricular (superior a 90 dias), oficializado por Instituição de Ensino Superior = 0,20 ponto por estudante, por trimestre (Máximo 10 alunos);

- Orientação concluída de alunos de cursos de especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) = 0,30 ponto por estudante (Máximo 10 alunos);

- Orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,80 pontos por dissertação (Máximo 10 alunos);

- Co-orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,50 pontos por dissertação (Máximo 10 alunos);

- Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 1,00 pontos por tese (Máximo 10 alunos);

- Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 0,65 pontos por tese (Máximo 10 alunos).

E) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (COMO MEMBRO TITULAR):

- Livre-Docência = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Doutorado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Exame geral de Qualificação de Doutorado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Exame geral de Qualificação de Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Graduação (estágio curricular, TCC) = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Concursos públicos, em instituições públicas, para fins de contratação de pessoal para cargos/funções = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Outras bancas = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações).

F) ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- Coordenação de projetos de extensão: 0,25 ponto por projeto (Máximo 10 projetos).

OBS A nota final da prova de títulos (análise curricular) será calculada atribuindo-se nota 10 (dez) para o candidato com a maior pontuação. As notas dos demais candidatos, em escala de 0 a 10, serão atribuídas à proporção de sua pontuação em relação à maior pontuação obtida entre todos os candidatos avaliados aplicando-se a regra de três simples.

- Prova didática (peso 1): constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será sorteado com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão

Examinadora a partir do programa do concurso. O julgamento da prova didática observará os seguintes critérios e pontuação:

A) Planejamento da aula:

- Convergência com o conteúdo do ponto sorteado = máximo de 0,80 ponto;
- Adequação da escolha do material e procedimentos didáticos = máximo de 0,60 ponto;
- Qualidades das referências bibliográficas = máximo de 0,60 ponto;

B) Desenvolvimento da aula:

- Domínio tema = máximo de 1,00 ponto;
- Didática, objetividade e clareza = máximo de 1,00 ponto;
- Atualidade das informações = máximo de 0,80 ponto;
- Sequência lógica do conteúdo dissertado = máximo de 1,00 ponto;
- Convergência com o conteúdo do ponto sorteado = máximo de 1,00 ponto;
- Síntese integradora – revisão, aplicação e utilidade da informação = máximo de 0,80 ponto;
- Linguagem, fluência e dicção = máximo de 1,00 ponto;
- Postura do candidato durante a apresentação da aula = máximo de 0,70 ponto;
- Organização e uso dos recursos didáticos = máximo de 0,70 ponto;

OBS 1. O tempo de duração da prova didática será cronometrado pela banca. Cada minuto além do tempo mínimo ou excedente ao tempo máximo de aula corresponderá a 0,1 pontos de desconto na nota final da prova didática do candidato.

OBS 2. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso.

- Prova escrita (Peso 1): A duração total da prova escrita será de no máximo, 04 (quatro) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 03 (três) horas para realização da prova. O tema será sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, sendo a prova realizada imediatamente após a realização do sorteio. O julgamento da prova escrita observará os seguintes critérios e pontuação:

A) Elementos de conteúdo (máximo de 7,0 pontos)

- Fundamentos teóricos e conceituais: até 4,0 pontos
- Sequência lógica do assunto abordado: até 2,0 pontos
- Coerência de argumentação: até 1,0 ponto

B) Elementos textuais (máximo de 3,0 pontos)

- Organização, clareza e objetividade: até 2,0 pontos
- Correção Gramatical: até 1,0 ponto

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por peso, menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 12.3.2. tenha obtido a maior média geral na prova didática;
- 12.3.4. tenha obtido a maior média geral na prova de análise curricular;
- 12.3.5. maior titulação e, entre aqueles com igual titulação, o titulado há mais tempo;
- 12.3.6. com maior tempo de magistério no ensino superior.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;
- 13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE;
- 13.1.2. candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. Inscrição implicará em aceitação de validade Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

- 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.10.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens de Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Farmacocinética
2. Farmacodinâmica
3. Farmacologia de Antimicrobianos
4. Farmacologia de Antiparasitários
5. Farmacologia do Sistema Nervoso Central (SNC)
6. Farmacologia de Anestésicos Locais
7. Farmacologia de Anti-inflamatórios e Anti-histamínicos
8. Farmacologia do Sistema Nervoso Periférico (SNP)
9. Farmacologia Cardiovascular
10. Farmacologia de Diuréticos
11. Farmacologia do Sistema Respiratório
12. Farmacologia do Sistema Digestório

BIBLIOGRAFIA

AIZENSTEIN, M.L. Fundamentos para o Uso Racional de Medicamentos. 3 ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2016.

ANDRADE, S.F. Manual de Terapêutica Veterinária – consulta rápida. 1. ed. São Paulo: Roca, 2018.

BRUNTON, L.L.; HILAL-DANDAN, R.; KNOLLMANN, B.C. As Bases Farmacológicas da Terapêutica Goodman & Gilman. 13 ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2019.

BRUNTON, L.L.; PARKER, K.L.; BLUMENTHAL, D.; BUXTON, E. Manual de Farmacologia e Terapêutica Goodman & Gilman. 2. ed. Porto Alegre: Editora Grupo A, 2015.

GRIMM, M.A.; LAMONT, L.A.; TRANQUILLI, W.J.; GREENE, S.A.; ROBERTSON, S.A. Anestesiologia e Analgesia em Veterinária Lumb & Jones. 5 ed. São Paulo: Roca, 2017.

LULLMANN, H.; MOHR, K.; HEIN, L. Farmacologia – texto e atlas. 6. ed. São Paulo: Artmed, 2016.

MASSONE, F. Anestesiologia Veterinária – Farmacologia e Técnicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

RITTER, J.M.; FLOWER, R.J.; HENDERSON, G.; LOKE, Y.K.; MACEWAN, D. RANG, H.F. Farmacologia/Rang & Dale. 9 ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2020.

RIVIERE, J.; PAPICH, M. Farmacologia e Terapêutica Veterinária. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

SPINOSA, H.S.; GÓRNIAC, S.L.; BERNARDI, M.M. Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

SPINOSA, H.S.; PALERMO-NETO, J. GÓRNIAC, S.L. Medicamentos em Animais de Produção. 1 ed. São Paulo: Roca, 2014.

WHALEN, R.; FINKEL, R.; PANAVELL, T.A. Farmacologia Ilustrada. 6. ed. São Paulo: Artmed, 2016.

PROTOS ARAÇ/MV 156/2024

EDITAL Nº 44/2024 – STGP – FMVA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE ARAÇATUBA

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 63/2024 – RUNESP de 12/03/2024, publicado em 13/03/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas Escritas para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, relativo ao 2º semestre letivo de 2024, pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento Clínica e Cirurgia Animal, e na disciplina Semiótica Veterinária, junto ao Departamento de Clínica, Cirurgia e Reprodução Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba.

O candidato deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Cada candidato em título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 25/03/2024 às 17h do dia 08/04/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 por meio de transferência bancária ou depósito bancário, no Banco do Brasil, 001 Agência: 50262, Conta Corrente: 13038-6, Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, CNPJ: 48.031.918/0309-05, no período das 00:00 do dia 25/03/2024 às 17h do dia 09/04/2024, observado o horário de Brasília.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina Veterinária com Residência em Medicina Veterinária, na área de conhecimento do concurso a qual se integra a disciplina, com certificado de conclusão de Programa de Residência expedido pela autoridade competente, contendo, no mínimo, as informações referentes ao Programa realizado, período de realização, bem como carga horária total. Os candidatos deverão também ter, no mínimo, Título de Doutor, com tese defendida na área de conhecimento objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

- 3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação a Distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

- 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).
- 4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;
- 4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
- 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- 5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- 5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 5.2. A concessão da redução ficará condicionada a apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 - 5.2.1. quanto a comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 - 5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - 5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 - 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, o comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 - 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 do dia 25/03/2024 às 17h do dia 29/03/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento
 - 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
 - 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários a sua perfeita análise.
 - 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 02/04/2024, a partir das 15 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.
- 6. DA NOMEAÇÃO LACTANTE
- 6.1. No candidato a INSCRIÇÃO, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
 - 6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
 - 6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da mãe para amamentação.
 - 6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
 - 6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
 - 6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
 - 6.6. A Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
 - 6.7. No momento da amamentação:
 - 6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
 - 6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
 - 6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.
 - 6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
 - 6.9. O período de amamentação será controlado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
 - 6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.
 - 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 - 7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
 - 7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

